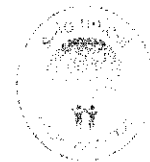




GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SMTT DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITABAIANA, situada à Av. Ivo de Carvalho s/nº, CEP. 49500-000, Itabaiana/SE, inscrita no CPNJ sob o nº 07.734.057/0001-63, representada neste ato pelo sua Superintendente Sr.º **Gleison Parente Pereira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 192894490 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 664.251.665-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20, com sede à Rua Minervino de Souza Fontes, 98 - Bairro Salgado Filho, CEP 49020-430, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA**, portador do RG: 1.150.025 SSP/SE e CPF 887.610.615-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem em justo acordo firmar contrato de Prestação de Serviços de licença de uso de software de gestão pública incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2020 que ora se adita.

CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO:

Em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e com a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, item 5.1, do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por um período de mais 12 (doze) meses (01/09/2021 a 01/09/2022).

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes

26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

26.122.0003.2.125 3390.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Locação de Equipamentos e Software

Fonte: 1.001 - Recursos Ordinários



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



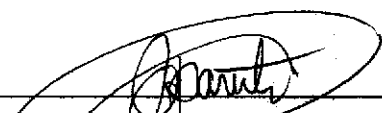
CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

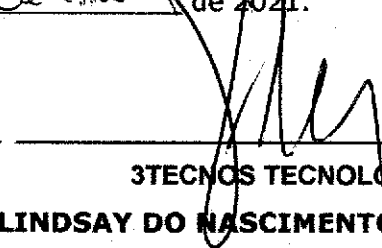
CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itabaiana, 03 de setembro de 2021.



GLEISON PARENTE PEREIRA
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA
DIRETOR
PP. FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Claudiane Patrícia Santos Silva
2. Luciana de Santana Santos